

LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a municipalização de Escolas Estaduais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a municipalização das Escolas Estaduais João Luiz Alves, localizada na Praça Henrique Vieira, nº 180, centro, e Álvaro Faria Pereira, localizada na Rua Bahia, nº 20, bairro do Rosário, de 1ª. à 4ª. séries, ambas desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a receber do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação em adjunção, sem ônus para o Município, todos os professores, auxiliares de secretaria e serviços efetivos nas referidas escolas, assim como receber em doação os imóveis das escolas e todos os bens móveis nelas existentes.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de dezembro de 1997.

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Geral da Prefeitura

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal